

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 109 • 25 de junho de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

.....

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Marcio de Azevedo Beranger

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

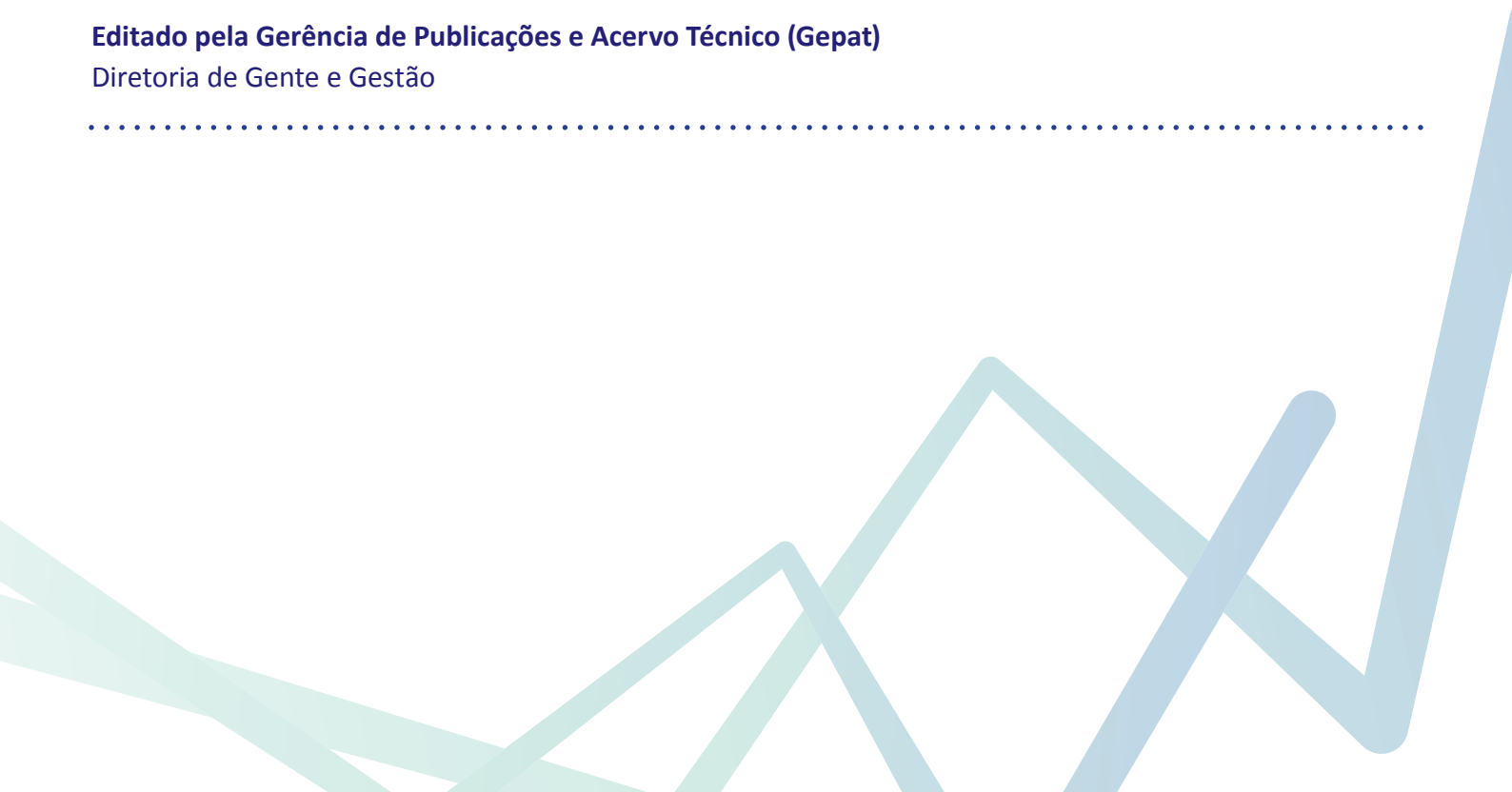
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão

.....



SUMÁRIO

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)

Ato do Conselho Diretor

Processo E-07/002.2746/2014

Companhia Siderúrgica Nacional	5
--------------------------------------	---

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/002.102.656/2018

Álcool Química Canabrava S.A.	5
------------------------------------	---

Processo E-07/002.115.77/2014

Reciclaplast Indústria de Plásticos e Reciclagem LTDA	5
---	---

Processo E-07/002.101.428/2018

Vilarejo Praia Hotel LTDA	6
---------------------------------	---

Processo E-07/002.102.782/2018

Sérgio Renato Alves Gomes Junior Transportes	6
--	---

Processo E-07/002.2296/2014

Transcomb Transportadora LTDA	6
-------------------------------------	---

Processo E-07/203.790/2008

Ultrasol Ambiental LTDA	6
-------------------------------	---

Processo E-07/101.938/2005

Condomínio do Edifício Jequitibá	6
--	---

Processo E-07/202.093/1998

Meg Comércio de Sucatas Eireli	7
--------------------------------------	---

Processo E-07/002.172.27/2013

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7
---	---

Processo E-07/002.4458/2017

Construtora Ferreira e Almeida LTDA - ME	7
--	---

Processo E-07/504.643/2012

Malibu Palace Hotel LTDA	7
--------------------------------	---

Processo E-07/002.173.03/2013

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8
---	---

SUMÁRIO

Processo E-07/506.826/2012

Ava Serviços de Lavanderia e RH LTDA	8
--	---

Processo E-07/508.620/2011

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	8
---	---

Processo E-07/506.423/2009

Marino d'Icarahy Junior	8
-------------------------------	---

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRAM)

Ato do Diretor

Processo E-07/002.123.85/2017

Rivan Construtora LTDA	9
------------------------------	---

SUPERINTENDENCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Atos do Superintendente

Processo E-07/514.944/2012

CR2 Consultoria Empresarial LTDA – ME	9
---	---

Processo E-07/508.554/2010

Arino Itagiba de Alvarenga e outro	9
--	---

Processo E-07/002.130.21/2014

Ubiratan da Rosa Galarça	10
--------------------------------	----

Processo E-07/201.183/2003

Cosmesol Incorporadora LTDA	10
-----------------------------------	----

Processo E-07/002.7947/2017

Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae)	11
---	----

Processo E-07/002.152.52/2013

Ubiratan Alves Ramalho	11
------------------------------	----

Processo E-07/002.178.48/2013

Wellington Pravato	11
--------------------------	----

Processo E-07/002.1447/2015

Guilherme Filgueiras Barbosa	11
------------------------------------	----

Processo E-07/002.103.65/216

Urubatan Helou	12
----------------------	----

SUMÁRIO

Processo E-07/002.115.24/2016

Wanderley Gonçalves Cruz 12

Processo E-07/203.325/2003

Sapil Sociedade Agropecuária Industrial LTDA 12

Processo E-07/002.1203/2016

Lívia do Nascimento Fonseca 13

Processo E-07/505.725/2010

Novajet Serviços de Manutenção, Jateamento e Pintura LTDA – ME 13

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**Ato do Conselho Diretor****De 5 de junho de 2019****Processo E-07/002.2746/2014****Companhia Siderúrgica Nacional****Indeferimento IN049494**

Indeferido o requerimento de Licença Prévia para análise da concepção de unidade de tratamento de resíduos siderúrgicos, no município de Volta Redonda, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 065/2019 (fls. 129-131) e na decisão do Conselho Diretor em sua 479ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 8 de maio de 2019, tendo em vista a falta de interesse no requerente na continuidade da análise do processo em referência.

Claudio Barcelos Dutra**Presidente do Condir****DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)****Atos do Diretor****De 19 de junho de 2019****Processo E-07/002.102.656/2018****Álcool Química Canabrava S.A.****Autorização Ambiental IN049600****Validade: 19 de junho de 2020**

Concedida Autorização Ambiental para perfuração de dois poços, de 150 metros de profundidade cada, para extração de água subterrânea em aquífero sedimentar, com a finalidade de uso prevista para uso industrial (produção de álcool), na Rodovia RJ-224, s/nº, São Diogo – Travessão, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 19 de junho de 2019**Processo E-07/002.115.77/2014****Reciclaplast Indústria de Plásticos e Reciclagem LTDA****Certidão Ambiental IN049603****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental para captação de água bruta em dois poços, com a finalidade de uso industrial (lavagem de sucata plástica e resfriamento de equipamentos), na Região Hidrográfica II - Guandu, isenta de cobrança e da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, por se tratar de volume insignificante, na Rua E, s/nº - Lotes 4 e 5 - Quadra 9 - Campo Alegre, Queimados, RJ.

De 14 de junho de 2019**Processo E-07/002.101.428/2018****Vilarejo Praia Hotel LTDA****Autorização Ambiental IN049540****Validade: 14 de junho de 2021**

Concedida Autorização Ambiental para execução de obras de recuperação dos muros de contenção e da soleira existente no leito do Rio dos Índios, localizado na Estrada Nestor Ribeiro Ferreira, s/nº, Conservatória, Valença, RJ.

De 13 de junho de 2019**Processo E-07/002.102.782/2018****Sérgio Renato Alves Gomes Junior Transportes****Certidão Ambiental IN049533****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que atesta a inexigibilidade para execução de transporte rodoviário de mudanças, na Avenida Riachuelo, nº 462, Nova Liberdade, Resende, RJ.

De 12 de junho de 2019**Processo E-07/002.2296/2014****Transcomb Transportadora LTDA****Indeferimento**

Indeferido o requerimento de Documento de Averbação da Licença de Operação IN030017 para transporte rodoviário de produtos perigosos da Classe de Risco 3 (líquido inflamável) -gasolina, óleo diesel e etanol, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme Parecer de Indeferimento nº GELRAC-PT-017392019 (fls. 222) e demais elementos do processo em referência.

De 12 de junho de 2019**Processo E-07/203.790/2008****Ultrasol Ambiental LTDA****Indeferimento**

Indeferido o requerimento de Documento de Averbação da Licença de Operação IN029306, com base no Parecer Técnico de Indeferimento nº GELRAC-PT-0125/2019 (fls.465-466), considerando o requerimento de renovação de Licença de Operação pelo processo nº EXT-PD-/014.4101/2018), e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 10 de junho de 2019**Processo E-07/101.938/2005****Condomínio do Edifício Jequitibá****Certidão Ambiental IN049510****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental para a extração de água bruta por um poço tubular, com a finalidade de uso para limpeza de dependências e rega de jardim, na Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante, na Rua Conde de Bonfim, nº 1.325, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

De 29 de maio de 2019**Processo E-07/202.093/1998****Meg Comércio de Sucatas Eireli****Indeferimento**

Indeferido o requerimento de Documento de Averbação para prorrogação da Licença de Operação IN017448, para coleta e transporte de material para reciclagem (sucatas em geral), armazenamento temporário e comercialização desses materiais, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme Parecer de Indeferimento GELRAC-PT-0100/18 (fls.312-313), pela ausência de atendimento à Notificação SELARTNOT/01073418 e, ainda, pelos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/002.172.27/2013****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Indeferimento IN049305**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, por poço tubular (Poço Santa Rita de Cássia), com base no Parecer Técnico nº 180/2019/SEORH (fls.115-116), considerando o não atendimento à Notificação nº SEORHNOT/01099895, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº129/2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/002.4458/2017****Construtora Ferreira e Almeida LTDA - ME****Indeferimento IN049303**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, por poço tubular, com base no Parecer Técnico nº 200/2019/SEORH (fls.67-68), considerando o não atendimento à Notificação nº SEORHNOT/01092740, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/504.643/2012****Malibu Palace Hotel LTDA****Indeferimento IN049301**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos subterrâneos, por dois poços tubulares, no município de Cabo Frio, RJ, conforme Parecer Técnico nº 163/2019/SEORH (fls.93-94), considerando que ambos os poços são objeto da Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos IN039814 (processo E-07/002.4877/2017) e, ainda, os demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/002.173.03/2013****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Indeferimento IN049306**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para perfuração de poço, com base no Parecer Técnico nº 177/2019/SEORH (fls.86-87), considerando o não atendimento à Notificação nº SEORH-NOT/01099443, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/506.826/2012****Ava Serviços de Lavanderia e RH LTDA****Indeferimento IN049302**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, por poço tubular, com base no Parecer Técnico nº 33/2019/DRM-RJ (fls.79-80), considerando o não atendimento à Notificação nº TCT-DRMNOT/01098793, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº129/2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/508.620/2011****Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo****Indeferimento IN049272**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o lançamento de efluentes tratados em um ponto da Lagoa de Araruama, no município de Arraial do Cabo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 169/2019/ SEORH-GELIRH (fls.54-55), considerando o não atendimento às Notificações SEORH-NOT/01084108 e SEORHNOT/01100529 nos prazos estabelecidos, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de maio de 2019**Processo E-07/506.423/2009****Marino d'Icarahy Junior****Indeferimento IN049274**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para supressão de vegetação nativa, no município de Nova Friburgo, RJ, com base no Parecer Técnico da GELAF nº 59/2019, considerando o não atendimento à Notificação GELAFNOT/01067592, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Alexandre Cruz**Diretor**

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRAM)**Ato do Diretor****De 14 de junho de 2019****Processo E-07/002.123.85/2017****Rivan Construtora LTDA****Carta Diram nº 16/2019**

Autorizado o reinício, a partir de 17 de junho de 2019, da “Elaboração de Projeto Executivo e Obra de Revitalização do Horto Municipal”, em Barra do Piraí, RJ, de acordo com contrato Inea nº 05/2018, assinado em 7 de março de 2018, objeto do processo E-07/002.123.85/2017. Prazos contratuais:

- **Execução de obra:** 02/07/2019
- **Vigência do Contrato:** 20/08/2019

Jorge Chaves Junior**Diretor****SUPERINTENDENCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)****Atos do Superintendente****De 14 de maio de 2019****Processo E-07/514.944/2012****CR2 Consultoria Empresarial LTDA – ME****Notificação SUPBIGNOT/01107133**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.sa notificada de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta notificação, requerer à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis a Regularidade Ambiental para implantação de base de torre de Estação Rádio Base (ERB), apresentando comprovante de atendimento. O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais.

Mônica Almeida S. A. Filha**Adjunto I****De 10 de maio de 2019****Processo E-07/508.554/2010****Arino Itagiba de Alvarenga e outro****Notificação SUPBIGNOT/01106978****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o processo administrativo E-07/508.554/2010 foi indeferido, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 dias para interposição de recurso administrativo.

De 24 de abril de 2019**Processo E-07/002.130.21/2014****Ubiratan da Rosa Galarça****Notificação SUPBIGNOT/01106529****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o processo E-07/002.130.21/2014 foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico LO-10/2019, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 dias para interposição de recurso administrativo.

Arnoldo de Azevedo Santos**Superintendente****De 17 de abril de 2019****Processo E-07/201.183/2003****Cosmesol Incorporadora LTDA****Notificação SUPBIGNOT/01106460****Validade: 10 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá comparecer na SUPBIG/INEA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento desta Notificação, para tratar de assuntos referentes ao licenciamento do Condomínio na Praia da Espia, em nome de Cosmesol Incorporadora LTDA, feito através do processo de licenciamento E-07/201.183/2003.

Para tanto, deverá marcar a data de seu comparecimento pelo número de telefone OXX-24-33671673, e procurar pelo Eng.º Sidnei Machado.

Informamos, ainda, que o não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais, bem como à aplicação da Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, publicada no DOERJ de 8 de dezembro de 2015, que, no parágrafo 2º do artigo 3º, estabelece:

Art. 3º - Será concedida, independentemente da solicitação do requerente, apenas 1 (uma) única prorrogação automática com prazo igual à metade do prazo inicialmente concedido na notificação.

§1º O INEA poderá prorrogar por período superior à metade do prazo inicialmente concedido, desde que o interessado apresente, dentro do prazo da notificação inicial, requerimento devidamente justificado.

§2º Em caso de não atendimento da notificação no prazo total estabelecido, o requerimento de licenciamento ambiental deverá ser indeferido pelo Diretor, Superintendente, CONDIR, ou CECA, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 41.628/2009, e o processo administrativo arquivado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Sidnei da Costa Machado**Analista Ambiental**

De 26 de março de 2019**Processo E-07/002.7947/2017****Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae)****Notificação SUPBIGNOT/01105622****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o processo administrativo E-07/002.7947/2017 foi indeferido, conforme Parecer Técnico SUPBIG LO 07/2019, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 dias para interposição de recurso.

Arnoldo de Azevedo Santos**Superintendente****De 17 de dezembro de 2018****Processo E-07/002.152.52/2013****Ubiratan Alves Ramalho****Notificação SUPBIGNOT/01102123****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o respectivo processo administrativo foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico SUPBIG CA-77/2018, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 dias para interposição de recurso.

De 26 de setembro de 2018**Processo E-07/002.178.48/2013****Wellington Pravato****Notificação SUPBIGNOT/01097978****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o respectivo processo foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico SUPBIG-65/2018, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 dias para interposição de recurso.

De 2 de maio de 2018**Processo E-07/002.1447/2015****Guilherme Filgueiras Barbosa****Notificação SUPBIGNOT/01092493****Validade: de 15 a 30 dias a contar da data de publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o pedido de Impugnação ao Auto de Infração SUPBIGEAI/00146473 deixou de conhecer e que poderá interpor recurso ao Auto de Infração acima mencionado, no prazo de 15 (quinze) dias, ou recolher o valor constante no Auto de Infração SUPBIGEAI/00146473, no prazo de 30 (trinta) dias, ambos a contar da data de recebimento desta Notificação. O não atendimento à Notificação dentro dos prazos estipulados acarretará na emissão de Nota de Débito, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança do débito.

Maria de Fátima de Araújo Dias**Superintendente**

De 19 de outubro de 2017**Processo E-07/002.103.65/216****Urubatan Helou****Notificação SUPBIGNOT/01085250**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o respectivo processo foi indeferido e será arquivado, conforme Parecer Técnico SUPBIG-30/2017.

Nestor Prado Junior**Superintendente****De 27 de outubro de 2016****Processo E-07/002.115.24/2016****Wanderley Gonçalves Cruz****Notificação SUPBIGNOT/01073735****Validade: 30 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta notificação, requerer Licença Ambiental ao INEA para a estrutura de apoio náutico existente na Estrada do Marinas, nº 600, Praia do Jardim, Angra dos Reis, RJ. O não atendimento ao solicitado poderá acarretar na aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 3.467/2000. Não serão concedidas extensões de prazo sem justificativas técnicas. O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais.

De 5 de abril de 2016**Processo E-07/203.325/2003****Sapil Sociedade Agropecuária Industrial LTDA****Notificação SUPBIGNOT/01065182**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento desta notificação, apresentar cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o loteamento localizado na Fazenda do Pontal, no Pontal, Angra dos Reis, RJ. O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, sem prejuízo das demais sanções legais.

De 27 de outubro de 2015**Processo E-07/002.1203/2016****Lívia do Nascimento Fonseca****Notificação SUPBIGNOT/01058909****Validade: 10 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento desta, apresentar cópia da Licença Ambiental para o imóvel situado na Rua Manoel Esteves Moreira, nº 378, Enseada, Angra dos Reis, RJ. O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

Fernando Cesar Lazzarotti**Técnico Ambiental****De 28 de fevereiro de 2011****Processo E-07/505.725/2010****Novajet Serviços de Manutenção, Jateamento e Pintura LTDA – ME****Notificação SUPBIGNOT/00020829****Validade: 60 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de recebimento desta, atender às exigências em anexo para dar continuidade ao licenciamento do respectivo processo. O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

A empresa deverá:

- Realizar impermeabilização do piso da área de operação para evitar contaminação do solo;
- Realizar as atividades geradoras de material particulado ou resíduos gasosos, como na pintura e no jateamento, somente em cabines onde não há dispersão para o ambiente externo;
- Dispor adequadamente todos os resíduos, entulhos e produtos perigosos;
- Remover todo resíduo de tinta, óleo e borra de cobre dispostos no solo.

Apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento com correção do nome do representante legal e do CNPJ da empresa;
- Outorga ou declaração da concessionária de abastecimento de água da empresa que fornece água;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Alvará da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- Comprovante de pagamento do ART do responsável técnico pela instalação;
- Cópia do CPF, RG e ART do responsável técnico pela operação, com comprovante de pagamento;
- Estimativa de consumo de matérias-primas e produtos auxiliares, bem como da capacidade de produção;
- Concepção do tratamento e das medidas de controle previstas para os resíduos líquidos, sólidos e gasosos;
- Memorial descritivo dos processos e operações industriais;
- Layout da indústria, contendo a localização de todas as unidades produtivas, equipamentos de produção e de controle ambiental, setor de utilidades e de estocagem;

- Fluxogramas das linhas de produção, indicando as etapas e os pontos de geração de resíduos líquidos, sólidos e gasosos;
- Memorial descritivo do tratamento e das medidas de controle previstas para os resíduos líquidos, sólidos e gasosos;
- Projetos executivos dos sistemas de produção e de tratamento de efluentes líquidos e gasosos, de resíduos e de redução de ruídos e vibrações;
- Ficha de cadastro industrial preenchida detalhadamente, especificando todas as matérias primas utilizadas, todos os resíduos gerados e todos os produtos estocados, devendo ser mencionado o nome do produto e o código CAS, caso haja.

A empresa só poderá prosseguir com a operação caso atenda as exigências para controlar o impacto das atividades.

Mário Bueno Pereira Loyola
Analista Ambiental

.....